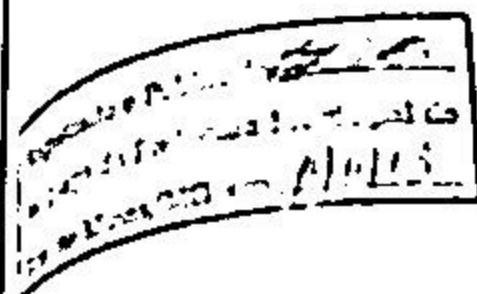


# PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 1.026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.



**DEFINE AS ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal do Iraí de Minas - MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica definido que o Perímetro Urbano do Município de Iraí de Minas, passa a ser delimitado pelos seguintes azimutes e distâncias no plano de projeção UTM (Sistema Transversal de Mercator), tendo como datum o SIRGAS 2000, conforme consta no mapa e memorial, que é parte integrante desta lei nas seguintes condições:

Art. 1.º - Mapa do Perímetro Urbano

Art. 2.º - Memorial Descritivo do perímetro Urbano

Art. 3.º - São consideradas áreas urbanas do município de Iraí de Minas o espaço urbano com área total (6.414.059,00 m<sup>2</sup> (641,4059 ha), será definido pelos seguintes perímetros: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas Geográficas de Latitude 18°58'26.816359"S e Longitude 47°38'54.9925"W e pelas coordenadas UTM N 7.900.239,76m e E 241.835,06m; deste, segue confrontando com João Queiroz de Oliveira, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°02'30" e 790,95 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.899.450,70m e E 241.889,66m; deste, atravessa a estrada principal que vai para o Chapadão, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°25'3" e 20,17 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.899.430,58m e E 241.891,05m; deste, segue confrontando com Egon Ricardo Lohmann por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°46'02" e 339,95 m até o vértice 4, de



coordenadas N 7.899.411,41m e E 241.551,64m; 182°35'03" e 909,80 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.898.502,54m e E 241.510,62m; deste, segue pelo acesso do Sítio a montante numa extensão de 915,05 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.897.781,85m e E 242.013,54m; deste, segue confrontando com o Sítio Socsek, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°06'16" e 104,65 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.897.412,74m e E 240.993,63m; 112°22'27" e 110,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.897.303,62m e E 241.008,24m; 167°50'06" e 62,54 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.897.214,32m e E 241.031,59m; 149°24'15" e 29,94 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.897.188,58m e E 241.046,81m; 141°24'23" e 59,57 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.897.142,02m e E 241.083,97m; 138°08'55" e 325,45 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.896.899,60m e E 241.301,11m; deste, segue confrontando com a Rede Ferroviária no rumo a MG-190, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°21'34" e 979,19 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.897.334,36m e E 240.423,73m; 296°59'24" e 464,15 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.897.545,01m e E 240.010,13m; 297°05'42" e 648,41 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.897.840,34m e E 239.432,88m; 294°58'07" e 108,52 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.897.886,15m e E 239.334,50m; 287°36'43" e 222,16 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.897.953,37m e E 239.122,75m; 276°32'01" e 276,57 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.897.984,84m e E 238.847,98m; deste, segue confrontando com Paulo Alves Cardoso, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48'15" e 39,28 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.898.021,31m e E 238.862,57m; 65°35'10" e 420,47 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.898.195,10m e E 239.245,44m; 341°33'56" e 288,57 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.898.468,86m e E 239.154,19m; deste, atravessa a MG-190 no sentido ao Ribeirão Bagagem, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°11'17" e 41,34 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.898.507,99m e E 239.140,86m; deste, segue confrontando com Paulo Alves Cardoso, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°58'28" e 610,53 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.899.116,22m e E 239.193,80m; 346°40'46" e 1.467,67 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.900.544,40m e E 238.855,65m; deste, segue pelo Ribeirão Bagagem a montante, numa extensão de 3.630,28 m até o vértice 1, ponto final da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodesico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGr, tendo como datum o SIRGAS 2.000. Todos os Azimutes, distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**

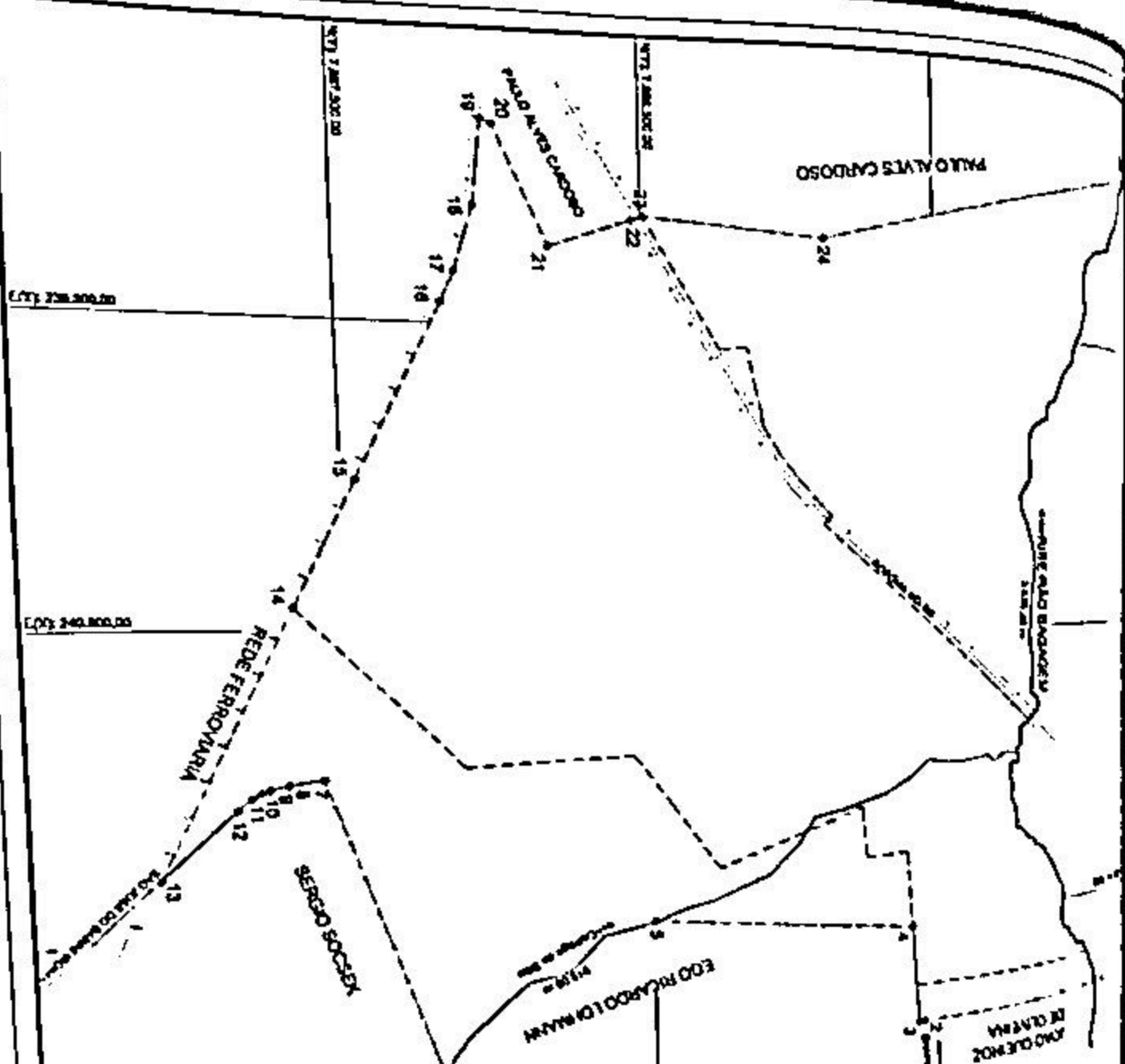
Administração de  
Saúde e Bem-estar  
Social para todos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas, 18 de novembro de 2013.

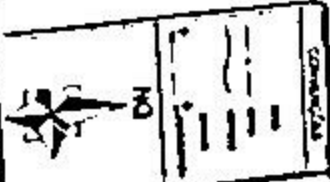
  
Adoleo Irineu de Carvalho  
Prefeito  
Iraí de Minas  
**ADOLEO IRINEU DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



1	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00
3	0,00	0,00	0,00
4	0,00	0,00	0,00
5	0,00	0,00	0,00
6	0,00	0,00	0,00
7	0,00	0,00	0,00
8	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00
35	0,00	0,00	0,00
36	0,00	0,00	0,00
37	0,00	0,00	0,00
38	0,00	0,00	0,00
39	0,00	0,00	0,00
40	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00
45	0,00	0,00	0,00
46	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00
49	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00
56	0,00	0,00	0,00
57	0,00	0,00	0,00
58	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00
67	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00
69	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00
72	0,00	0,00	0,00
73	0,00	0,00	0,00
74	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00
77	0,00	0,00	0,00
78	0,00	0,00	0,00
79	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00
83	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00
87	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00
96	0,00	0,00	0,00
97	0,00	0,00	0,00
98	0,00	0,00	0,00
99	0,00	0,00	0,00
100	0,00	0,00	0,00

**QUADRO SINOPTICO**

DESCRICAO	AREA m²	AREA ha
Novo Pefimeto Urbano	8.414.259,00	841,4259
Antigo Pefimeto Urbano (LAI 871/64)	3.472.355,00	347,2355
Diferença de áreas	2.951.894,00	295,1894



INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DIRETORIA DE REGISTRO E CARTA  
 Rua da Consolação, 1000 - São Paulo - SP  
 Tel. (011) 3063-1000